



# NORMAS DE UTILIZAÇÃO

## PAVILHÕES DESPORTIVOS

### Preâmbulo

O presente Regulamento Específico de Utilização complementa o Regulamento Geral de Funcionamento das Instalações Desportivas da Tempo Livre, aprovado em conformidade com a legislação desportiva portuguesa em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, e a Portaria n.º 454/2023, de 28 de dezembro, que prevê a obrigatoriedade de um Regulamento de Funcionamento para as instalações desportivas de uso público.

Este documento tem como objetivo estabelecer as normas e diretrizes específicas para o uso adequado, seguro e respeitoso dos Pavilhões Desportivos, visando garantir a excelência da prática desportiva e a segurança de todos os utilizadores. As regras aqui dispostas aplicam-se a todos os utilizadores, sejam atletas, treinadores, encarregados de educação, funcionários ou visitantes, e devem ser compreendidas e cumpridas em conjunto com as disposições do Regulamento Geral.

### Artigo 1º

#### Âmbito de Aplicação

Estas normas são aplicáveis a todos os Pavilhões Desportivos sob gestão da Tempo Livre, bem como a todos os seus utilizadores, sejam atletas, treinadores, dirigentes, público ou pessoal de serviço. Complementam, e em caso de conflito prevalecem, sobre as disposições gerais do Regulamento Geral, no que concerne às especificidades dos pavilhões. Abrangem todas as áreas dos pavilhões, incluindo recintos centrais, balneários, gabinetes, bancadas, arrecadações e áreas concessionadas.

### Artigo 2º

#### Condições de Acesso e Utilização Específicas

2.1. Os Pavilhões Desportivos são compostos, regra geral, por diversas dependências essenciais ao seu funcionamento e à prática desportiva. Conforme especificado em regulamentos de pavilhões similares, estas incluem:



- Recinto central;
- Balneários para atletas e árbitros;
- Posto médico/Primeiros Socorros;
- Bar (se concessionado);
- Instalações sanitárias para o público;
- Gabinete administrativo;
- Cabine de som e luzes (se aplicável);
- Bancadas;
- Arrecadações.

2.2. O acesso a estas áreas é diferenciado:

- Áreas de prática desportiva e balneários: O acesso é estritamente reservado aos praticantes e à pessoa responsável pelo grupo, devidamente identificados e equipados.
- Bancadas e instalações sanitárias públicas: De acesso permitido ao público dos eventos e à assistência aos treinos, mediante as condições estabelecidas.
- Zonas reservadas: Não é permitido o acesso a zonas técnicas, gabinetes ou outras áreas reservadas sem autorização expressa do pessoal de serviço.

### **Artigo 3º**

#### **Requisitos para Acesso e Utilização da Área de Prática**

3.1. O acesso às áreas de prática desportiva é permitido apenas a utilizadores devidamente equipados. É obrigatório o uso de calçado específico para a prática desportiva de pavilhão, por questões de higiene, segurança e preservação do piso. A entrada com vestuário e/ou calçado da rua é proibida;

3.2. Treinadores, pessoal médico e dirigentes em exercício de funções podem ter acesso à pista sem estarem equipados, desde que tal se justifique pela natureza das suas funções;

3.3. Não é permitida a entrada nas áreas de prática desportiva com objetos estranhos à atividade;

3.4. A entrada de atletas/alunos para treinos/aulas não é permitida sem a presença de um responsável. A abertura dos balneários é da responsabilidade do funcionário em serviço no início do período de utilização, que apresentará as condições dos mesmos ao utilizador.



## **Artigo 4º**

### **Tempos de Acesso**

- 4.1. Para treinos e competições não oficiais, a entrada dos utentes no recinto só é permitida nos 15 minutos que antecedem o início da atividade;
- 4.2. Para competições oficiais, a entrada dos utentes será permitida 60 minutos antes do início da atividade, em conformidade com os regulamentos específicos das modalidades;
- 4.3. Os utilizadores devem aceder às instalações apenas 20 minutos antes do início da sua atividade, após a devida autorização.

## **Artigo 5º**

### **Horário de Funcionamento Específico**

- 5.1. Os horários de funcionamento para cada época desportiva são fixados anualmente pela Tempo Livre, tendo em conta os calendários desportivos e possíveis contratos de utilização;
- 5.2. Podem ser estabelecidos períodos específicos reservados a determinadas entidades, como por exemplo, um período compreendido entre as 8h00 e as 19h00 que poderá ser reservado para as escolas;
- 5.3. Nos dias em que se realizem provas desportivas ou outras atividades de relevo, poderá ser adotado um horário especial, que será divulgado ao público com a antecedência mínima de 8 dias.

## **Artigo 6º**

### **Encerramentos**

- 6.1. Os pavilhões estarão encerrados nos feriados nacionais, no feriado municipal e noutras datas que venham a ser determinadas pela Tempo Livre, sendo as entidades utilizadoras informadas com a antecedência mínima de 3 dias;
- 6.2. Podem também encerrar nos períodos de tempo em que a frequência de utilização não justifique o seu funcionamento, designadamente nos meses de verão, ou devido à necessidade de intervenção de reparação e/ou manutenção das instalações;
- 6.3. Encerramentos por curtos períodos de tempo podem ocorrer sempre que as condições técnicas ou climáticas o justifiquem.



## Artigo 7º

### Processo de Reserva e Cedência

7.1. A cedência das instalações pode destinar-se a uma utilização regular anual (compreendendo o período da época desportiva) ou a uma utilização de carácter pontual;

7.2. Para efeitos de planeamento, os pedidos devem ser apresentados por escrito à Tempo Livre até 31 de julho do corrente ano e devem conter os seguintes elementos:

- o Identificação da entidade/associação requerente (responsável para todos os efeitos);
- o Identificação da instalação pretendida;
- o Identificação dos horários/dias pretendidos;
- o Nome, morada e contacto da pessoa responsável;
- o Modalidades ou atividades a desenvolver, escalões e número de praticantes;
- o Equipamentos e materiais necessários;
- o Assistência ou não de público durante as suas atividades;
- o Início da preparação e da época desportiva.

## Artigo 8º

### Pedidos de Utilização Pontual

8.1. Devem ser remetidos por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias sobre a data pretendida, contendo os elementos indicados para as utilizações regulares;

8.2. Todo o tipo de utilização carece de autorização escrita da Tempo Livre, com indicação das condições acordadas e aceitação das Normas de Utilização;

8.3. Não é permitido utilizar outro espaço senão o que foi solicitado e autorizado.

## Artigo 9º

### Disponibilidade para Eventos da Gestora

A Tempo Livre reserva-se o direito de utilizar as instalações para eventos por si promovidos ou apoiados, comunicando essa pretensão aos utilizadores regulares com pelo menos 5 dias de antecedência.



## Artigo 10º

### Intransmissibilidade e Cancelamento de Autorizações

10.1. As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades para tal autorizadas, sendo a respetiva autorização intransmissível, salvo se explicitamente autorizado pela Tempo Livre. A infração a esta norma implica a revogação automática da autorização concedida;

10.2. As reservas para utilização pontual implicam o pagamento das correspondentes tarifas, ainda que não se concretize a utilização, salvo se o utente ou entidade comunicar o facto por escrito com pelo menos 48 horas de antecedência;

10.3. Nos casos de utilização regular, o cancelamento da(s) atividade(s) deverá ser comunicado por escrito com a antecedência mínima de:

- o 8 (oito) dias úteis, para o cancelamento antecipado de um período;
- o 2 (dois) dias úteis, para o cancelamento pontual de uma atividade programada. Se um utilizador regular pretende deixar de utilizar definitivamente as instalações antes da data estabelecida, deverá informar tal facto por escrito com a antecedência mínima de 60 dias, sob pena de continuarem a ser devidos os respetivos preços de utilização.

## Artigo 11º

### Incumprimento

A não comparência à atividade marcada, sem aviso prévio de cancelamento nos termos previstos, implicará que a entidade responsável suporte as despesas de utilização respetiva. Em acordos pontuais e utilizações pré-pagas, a não utilização do espaço reservado implica o débito do preço caso não ocorra cancelamento por escrito até 72 horas antes do início da atividade.

## Artigo 12º

### Prioridade de Utilização

12.1. A cedência dos Pavilhões Desportivos é feita prioritariamente, pela ordem seguinte, tendo em conta as necessidades específicas de Guimarães:

- a) Atividades desportivas e outras promovidas e/ou apoiadas pela Tempo Livre.
- b) Atividades desportivas escolares curriculares das escolas do concelho de Guimarães.
- c) Atividade regular dos Clubes e Coletividades do concelho de Guimarães com registo local, Associações e Federações em contexto de competições oficiais.



- d) Iniciativas de âmbito desportivo desenvolvidas ou apoiadas pela Câmara Municipal de Guimarães.
- e) Atividades desportivas de iniciativa de Clubes e Coletividades do concelho de Guimarães, Associações e Federações que não estejam inseridas em competições oficiais, e atividades desportivas escolares extracurriculares.
- f) Outras entidades do Concelho.
- g) Outras utilizações ou entidades fora do Concelho.

12.2. Na determinação destas prioridades, a Tempo Livre poderá ter em consideração casos de prática desportiva mais regular, que participem em competições de maior exigência, que movimentem um maior número de praticantes e que estejam enquadrados por técnicos qualificados na área desportiva e pedagógica. Compete à Tempo Livre a apreciação final e decisão sobre a atribuição de prioridades.

### **Artigo 13º**

#### **Prática Desportiva e Utilização Simultânea**

- 13.1. A prática de qualquer atividade desportiva só é permitida nos espaços do pavilhão a ela destinados e/ou reservados;
- 13.2. Os utentes devem pautar a sua conduta de modo a não perturbar as atividades dos demais utentes que, porventura, se encontrem também a utilizar as instalações;
- 13.3. Desde que as condições técnicas do espaço da prática o permitam, e daí não resulte prejuízo para qualquer das partes, o recinto de jogos pode ser dividido em áreas para a prática simultânea de várias atividades.

### **Artigo 14º**

#### **Utilização dos Balneários**

- 14.1. Os balneários são espaços destinados exclusivamente à troca de roupa e à higiene pessoal;
- 14.2. Os períodos de utilização dos balneários não devem exceder os 15 minutos antes da prática e os 20 minutos após o seu término;
- 14.3. Os praticantes devem utilizar os balneários que lhes forem indicados pelos funcionários de serviço;



14.4. Todos os bens ou valores guardados nos balneários/vestiários são da inteira responsabilidade dos utentes. A Tempo Livre não se responsabiliza pelo desaparecimento de qualquer objeto ou valor do interior da instalação;

14.5. O acompanhamento aos balneários por parte do Encarregado de Educação só poderá ser efetuado para alunos com idade igual ou inferior a 9 anos;

14.6. Após cada utilização, o funcionário de serviço poderá efetuar uma vistoria para verificar a correta utilização e o estado dos balneários;

14.7. Sempre que se verifique um exagero no tempo de permanência nos balneários (superior a 30 minutos) após o termo da atividade, poderá ser cobrada ao utente uma taxa adicional, correspondente ao período de tempo em questão, tendo por base o custo/hora do pavilhão;

14.8. Sob nenhum pretexto será autorizada a permanência de utentes nos corredores dos balneários.

## **Artigo 15º**

### **Arrecadações e Material Desportivo**

15.1. O acesso e utilização das arrecadações será efetuado mediante acordo prévio estabelecido entre as associações/entidades e a Tempo Livre;

15.2. Os utilizadores são os únicos responsáveis pelos materiais e equipamentos guardados em arrecadação. A responsabilidade do utilizador só cessará após a sua entrega formal, que se processará mediante vistoria a realizar pelo funcionário da Tempo Livre na presença do responsável pelo grupo;

15.3. O acordo para utilização de arrecadações é válido por uma época desportiva, devendo a entidade, no final da mesma, proceder à remoção de todos os materiais e equipamentos da arrecadação.

## **Artigo 16º**

### **Requisição de Material Desportivo**

16.1. O material desportivo, propriedade do pavilhão, destina-se a apoiar as atividades dos utentes e poderá ser requisitado com as seguintes antecedências: no dia anterior à utilização, para atividades/utilizações regulares; no dia da marcação/solicitação do pavilhão, para utilizações pontuais. Excecionalmente, o material poderá ser requisitado no início ou durante a atividade, embora daí possam resultar demoras desnecessárias para os utentes;



16.2. Só os funcionários da Tempo Livre têm acesso às arrecadações de material, salvo em casos específicos acordados;

16.3. Não é permitido qualquer tipo de utilização para fins diferentes daqueles a que se destinam os equipamentos e materiais desportivos;

16.4. O transporte, manuseamento, montagem e desmontagem do material é, por norma, da responsabilidade do funcionário do pavilhão. A montagem e desmontagem do material deverá ser efetuada no período atribuído à entidade, de modo a não perturbar a atividade dos utilizadores que o antecedem ou que vêm a seguir;

16.5. A deterioração proveniente da má utilização dos equipamentos/materiais desportivos será sempre da responsabilidade da entidade utilizadora, implicando a reposição do mesmo pelo responsável. O funcionário tem a responsabilidade de verificar o estado do material imediatamente após a sua utilização, na presença do responsável pelo grupo, e caso se encontre danificado, deve elaborar um relatório a ser assinado por ambos.

## **Artigo 17º**

### **Deveres e Responsabilidades Específicas**

17.1. Complementando os deveres gerais previstos no Regulamento Geral, nos Pavilhões Desportivos é expressamente proibido:

- Comer, beber ou fumar em áreas não designadas para o efeito (em espaços desportivos fechados ou sinalizados). É expressamente proibido fumar em todos os espaços que constituem os pavilhões, ao abrigo da legislação em vigor.
- Fazer-se acompanhar por animais (salvo cães-guia).
- Utilizar objetos estranhos à prática desportiva que possam danificar as instalações ou colocar em risco a segurança.
- Danificar as instalações, materiais ou equipamentos.
- Aceder às instalações sem autorização do funcionário de serviço.
- Permanecer nos balneários para além do tempo estabelecido.
- Aceder a zonas reservadas ou circular em áreas de acesso restrito (ex: saltar vedações do recinto de jogo).
- Operar os sistemas de som, iluminação, aquecimento e outros sem autorização expressa.
- Apresentar-se em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes.
- Não respeitar os horários de entrada e saída.



- Assistir a treinos ou aulas sem autorização prévia da entidade utilizadora do pavilhão, sendo que assistência, quando permitida, deve ser feita apenas das bancadas.

17.2. É obrigatória a presença de uma pessoa responsável pelo grupo, nomeada pela entidade requerente, durante os respetivos períodos de utilização do pavilhão. Cabe a este responsável:

- Manter a disciplina nas instalações.
- Verificar, juntamente com o funcionário de serviço, o estado das instalações e equipamentos utilizados no início e fim do período de utilização.
- Assumir a responsabilidade por qualquer infração ao presente Regulamento cometida pelos respetivos praticantes.
- Assegurar o policiamento do recinto durante a realização de quaisquer eventos que assim o determinem.
- Obter as licenças e autorizações que sejam necessárias à realização dos eventos desportivos ou outros.
- Conservar e arrumar os materiais e equipamentos que utilizem.
- Conservar as instalações em condições idênticas às que existiam quando do início de utilização.
- É responsável por todos os danos materiais e morais resultantes da utilização das instalações.

17.3. São deveres específicos dos funcionários dos Pavilhões:

- Garantir a abertura e encerramento do pavilhão no horário estabelecido.
- Controlar a entrada dos utentes e a sua circulação no interior das instalações.
- Confirmar e registar o comprovativo do pagamento das tarifas de utilização.
- Proceder à montagem, desmontagem e vistoria dos materiais/equipamentos desportivos.
- Fazer cumprir os horários de utilização definidos, para garantir a fluidez entre as utilizações e evitar desperdícios (água, eletricidade, gás).
- Manter as instalações limpas e em perfeito estado de higiene, procedendo à limpeza dos espaços de circulação, balneários e restantes espaços nos intervalos das atividades.
- Dar conhecimento ao superior hierárquico de todas as anomalias detetadas no pavilhão.
- Proceder ao registo e guarda de todos os objetos encontrados no pavilhão, para posterior devolução ao proprietário, se reclamados no prazo máximo de 3 meses.
- Zelar pelo cumprimento das disposições do presente Regulamento.



- Dar conhecimento ao superior hierárquico de todas as infrações ao presente Regulamento que presenciarem.
- Em casos de situação de infração contínua e persistente, devem dar ordem de expulsão aos utentes e comunicar o facto, por escrito, aos serviços da Tempo Livre.

17.4. Os utilizadores do pavilhão incorrem em responsabilidade civil pelos danos causados aos equipamentos ou instalações;

17.5. A danificação voluntária de qualquer material implica a reposição do mesmo pelo responsável;

6. A Tempo Livre não se responsabiliza pelo desaparecimento de qualquer objeto ou valor do interior das instalações, incluindo balneários/vestiários.

## **Artigo 18º**

### **Interdições Específicas**

A interdição consiste na proibição temporária do acesso de utentes e/ou entidades aos pavilhões, podendo ser aplicada individualmente ou coletivamente. Esta medida é aplicável em situações de:

- Agressão ou tentativa de agressão, entre espectadores, representantes das entidades, componentes das equipas de arbitragem, jogadores ou elementos com responsabilidade na manutenção da ordem.
- Danos materiais significativos às instalações ou equipamentos.
- Desrespeito contínuo e grave pelas normas do presente Regulamento ou pelas indicações transmitidas pelos funcionários de serviço.
- Comportamentos de indisciplina com carácter grave ou de forma continuada. A Tempo Livre tem a competência para graduar a pena de interdição consoante a gravidade dos atos cometidos, e para a sua aplicação.
- O incumprimento das normas poderá implicar a expulsão imediata do(s) prevaricador(es) do pavilhão através do(s) funcionário(s) responsável(eis).
- Em caso de reincidência, a interdição de entrada nas instalações poderá ser aplicada por um prazo mínimo de 15 dias e máximo de 30 dias.
- Em casos considerados graves e por deliberação da Direção da Tempo Livre, a suspensão poderá ser por período superior a 30 dias e até um máximo de 150 dias, a definir caso a caso.



- A interdição será decidida após inquérito, naturalmente em função dos resultados apurados e ouvidos os indivíduos em causa, com base na comunicação efetuada pelos funcionários.
- A sanção será comunicada ao infrator por carta registada com aviso de receção. O incumprimento da interdição poderá originar a inibição definitiva da utilização de qualquer instalação desportiva municipal.

### **Artigo 19º**

#### **Publicidade e Concessões**

19.1. A instalação de publicidade nas áreas dos pavilhões carece de prévia autorização da Tempo Livre, sendo da sua competência a autorização para a exploração de publicidade;

19.2. O funcionamento de áreas concessionadas, como bares, fica sujeito às presentes normas de funcionamento dos pavilhões e demais legislação em vigor, e ao contrato de concessão de exploração a estabelecer. A Tempo Livre poderá atribuir concessões para exploração de áreas e atividades específicas, bem como determinar o seu cancelamento.

### **Artigo 20º**

#### **Manutenção e Conservação**

A Tempo Livre é responsável por zelar pela manutenção, conservação e segurança das instalações dos pavilhões. Os utilizadores têm o dever de contribuir para a preservação, limpeza e bom funcionamento das instalações, reportando imediatamente qualquer anomalia, equipamento defeituoso ou danificado.

### **Artigo 21º**

#### **Disposições Finais**

21.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação destas Normas Específicas, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidos para decisão à Direção da Tempo Livre, que decidirá de acordo com a legislação aplicável e o interesse geral;

21.2. As presentes Normas Específicas, em conjunto com o Regulamento Geral, serão afixadas em local visível na entrada de cada Pavilhão Desportivo;



21.3. Este conjunto de normas, ao detalhar as especificidades de acesso, utilização, responsabilidades e sanções aplicáveis aos pavilhões, visa otimizar a experiência dos utilizadores e assegurar a longevidade e funcionalidade das instalações desportivas de Guimarães.